



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Marcos Duarte Guará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 87196002000186, estabelecido sito a Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, 143, Novo Hamburgo/RS, neste ato representada pelo Sr. Luiz Flach, CPF 124.947.710-72 e Sra. Maria Elfrida Flach, CPF 633.297.430-34, denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fornecimentos de diversos gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Administração Públicas Municipais diversas gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da de acordo com as especificações apresentadas no presente termo. Administração Pública Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no presente termo.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

Item	Descrição	UN	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)
26	BATATA INGLESA BRANCA	KG	3.000	R\$ 4,55
28	BERGAMOTA	KG	8.000	R\$ 4,55
29	BETERRABA	KG	2.000	R\$ 4,73
196	REPOLHO VERDE	KG	3.000	R\$ 3,40
216	TOMATE	KG	8.000	R\$ 4,50

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

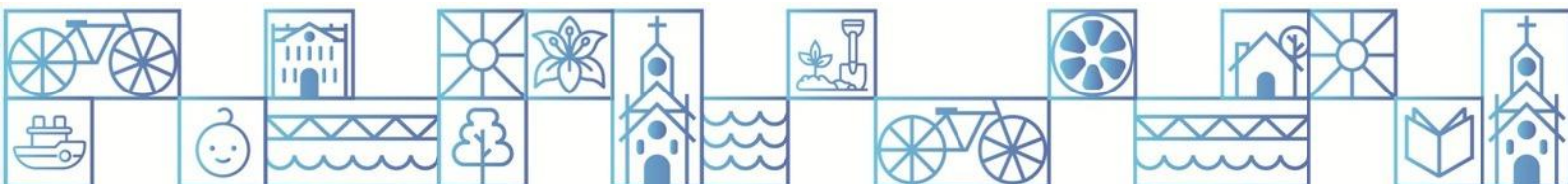
2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas diretamente nas escolas municipais, Centros Integrados e Secretarias, durante o período de vigência da ata de registro de preços,





conforme os endereços de entrega (anexo V). O prazo de entrega dos produtos, quando solicitado, é de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento. A contratada deverá observar os horários de funcionamento das repartições para a devida entrega.

3.2 As solicitações de entrega serão realizadas por autorização de fornecimento, encaminhadas por e-mail informado pela contratada.

3.3 Os alimentos serão transportados e entregues adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sendo que o(s) vencedor (es) do(s) item(s) carne(s) obrigatoriamente deverá entregar o(s) produto(s) em veículo apropriado com refrigeração.

3.4 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí/RS, 14 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
João Marcos Duarte Guará - Prefeito Municipal

FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,
Contratada

Visto pela Assessoria Jurídica.

Franciele Simon Simsen, OAB/RS n.º 105.710

